



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei nº 028 /98

Altera Lei Municipal nº 018/97, de 29 de Agosto de 1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa, Estrutura de Provimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Plano de Classificação de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I, mencionado no Art. 8º, da Lei nº 018/97, de 29.08.97, que passa a vigorar da seguinte forma:

A N E X O I
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CATEGORIA FUNCIONAL	ESTABILIZADOS	QUANT.	TOTAL
Auxiliar de Escrita	01	07	08
Auxiliar de Serviços	25	40	65
Vigia	-	05	05
Gari	01	05	06
Motorista	01	10	11
Recepcionista	-	03	03
Telefonista	01	15	16
Assessor de Administração	-	01	01
Eletricista	-	01	01
Coveiro	-	01	01
Tratorista	-	01	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATIVIDADES DE SAÚDE

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.
Auxiliar de Enfermagem	04
Enfermeiro	01
Médico	01
Dentista	01
Bioquímico	01
Fisioterapeuta	01
Psicólogo	01

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA FUNCIONAL	ESTABILIZADOS	QUANT.	TOTAL
Professor Magistério	14	40	54
Professor de Ciências	-	01	01
Professor de História	-	01	01
Professor de Inglês	-	01	01
Professor de Matemática	-	01	01
Professor de Educação Física	-	01	01
Orientador Educacional	-	01	01

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.
Fiscal de Tributos	01
Fiscal de Obras	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB
Em, 30 de Junho de 1998.


Dr. José Afonso Gayoso Filho
- Prefeito Constitucional -